

Edital nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, uso de suas atribuições legais e amparado no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Municipal nº 513/2020, nº 516/2020, nº 518/2020 e a Lei Municipal nº 528/2021, de 27 de maio de 2021, e na Lei Orgânica Municipal de Japoatã/SE, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 210/2021, **torna pública** aos interessados, a abertura de inscrição, para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de contratação de pessoal, por prazo determinado de profissionais de Nível Fundamental, Médio e Superior, para o preenchimento das vagas para os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social: PCF – Programa Criança Feliz, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CadÚnico/PBF –, para atuação na Secretaria Municipal da educação: professor do 1º segmento (1ª a 4ª) do ensino fundamental na modalidade da educação de jovens e adultos, professores da Educação Básica (anos finais do EF) para as áreas – Matemática, História, Letras -, serviços gerais e vigilância e para os Programas da Secretaria da Municipal da Saúde: NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família e do CAPS - Centros de Atenção Psicossocial e formação de cadastro de reserva para as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, para atender às necessidades temporárias de excepcional de interesse público para a contratação de profissionais destinados ao atendimento da Rede Municipal da Prefeitura Municipal de Japoatã, que se regerá pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O edital do Processo de Seleção Pública Simplificado se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico oficial do Município de Japoatã/SE (www.japoata.se.gov.br) bem como murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.3 O presente edital está fundamentado na Lei Municipal nº 513/2020 e na Lei nº 528/2021, na Lei Orgânica do Município e na Orientação Técnica 05/2017 do TCE/SE.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva, definidas no item 2, subitem 2.3 deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito da Prefeitura Municipal de Japoatã.
- 1.5 A oferta das vagas destinada a Secretaria de Assistência Social, constante neste edital, está em consonância com legislação em vigor com base Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004): na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS: Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.” E a Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, que “Define procedimentos para a gestão

do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e a legislação municipal.

- 1.6 A oferta das vagas destinada a Secretaria de Educação, constante neste edital, está em consonância com a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação -, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pela legislação em vigor Lei nº 10. 172, de 9 de janeiro de 2001, Lei nº 11. 114, de 16 de maio de 2005 e Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 e a Lei Municipal de 2004, de 28 de junho de 2004 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais de educação do Município de Japoatã e dá outras providências e alterações posteriores.
- 1.7 A oferta das vagas destinada a Secretaria de Saúde, constante neste edital, está em consonância com a Lei Orgânica da Saúde, Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990, e as Portarias do Ministério da Saúde nº 3088/2011, de 23/12/2011 que regulamenta os CAPS e a de nº 154, 24/01/2008 que regulamenta os NASF, e legislação municipal.
- 1.8 O Processo de Seleção Pública Simplificado será regido por este edital e executado por empresa a ser contratada respeitando-se procedimento licitatório, juntamente, com a Comissão Permanente do Processo Seletivo, composta por membros das Secretarias Municipais envolvida neste processo, será responsável, instituída e nomeada, respectivamente, pela Portaria nº 210/201.
- 1.9 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.10 A Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela organização e coordenação deste Processo, com supervisão do Procurador Geral do Município de Japoatã/SE.
- 1.11 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2021 - serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da prefeitura www.japoata.se.gob.br, bem como no mural da Prefeitura Municipal e das Secretarias envolvidas neste certame.
- 1.12 A análise curricular, avaliação de títulos, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerada a primeira fase da seleção.
- 1.13 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio da análise do currículo vitae, títulos relacionados ao cargo inscrito e entrevista com os responsáveis pela condução da seleção;
- 1.14 A análise da entrevista individual com os candidatos aptos na análise curricular, será de caráter eliminatório e classificatório, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.
- 1.15 Somente será convocado para entrevista individual o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na análise curricular.
- 1.16 O resultado será a somatória dos pontos no Currículo Vitae + Entrevista. Os casos de pedidos de recursos da pontuação da análise curricular deverão ser apresentados com fundamentação legal em até 48h após a divulgação do resultado preliminar e/ou 02(dois) dias úteis.

2. DOS CARGOS E FUNÇÕES

2.1. Serão disponibilizadas vagas para contratação imediata, para nível médio e superior de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais Assistência Social, Educação e Saúde, conforme as funções e respectivas cargas horárias semanais.

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de 44(quarenta e quatro) vagas em, sendo 21(vinte e um) para nível superior, 13(treze) para nível médio e 10(dez) nível fundamental, conforme item 2 sibitem 2.3, bem como para formação de cadastro de reserva.

2.3. Funções: O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de profissionais para a composição das equipes profissionais das secretarias municipais (assistência social, educação e saúde) e formação de cadastro reserva, das Secretarias participantes deste certame será representada com as siglas respectivas, Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Secretaria Municipal da Educação – SME e Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para o preenchimento das seguintes funções, com remuneração e jornada de trabalho, conforme discriminado na tabela a seguir:

2.3.1. Nível Superior:

Cargos	Escolaridade	Vagas	Cadastro Reserva CR	Vagas PD	CH*	Salário R\$	Local
Fisioterapeuta	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Fisioterapia. Carteira de Registro Profissional de Fisioterapeuta.	01	CR		30 Horas/Semanais	R\$1.660,00	SMS/NASF
Nutricionista	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Nutrição. Carteira de Registro Profissional de Nutricionista	01	CR		30 Horas/Semanais	R\$1.660,00	SMS/NASF
Psicólogo	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Psicologia. Carteira de Registro Profissional de Psicólogo.	02	CR		30 Horas/Semanais	R\$1.660,00	SMS/NASF
		01	CR		30 Horas/Semanais	R\$1.660,00	SMAS/CAPS
Fonoaudiólogo	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Fonoaudiologia. Carteira de Registro Profissional de Fonoaudiólogo.	01			30 Horas/Semanais	R\$1.660,00	SMS/NASF
Médico – Psiquiatra	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em	01			08 Horas/Semanais	R\$7.500,00	SMS/CAPS

	Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe, com habilitação específica.						
Assistente Social	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Serviço Social. Carteira de Registro Profissional de Assistente Social.	01			30 Horas/Semanais	R\$1.660,00	SMS/CAPS
		01	CR		30 Horas/Semanais	R\$2.500,00	SMAS/PSE
		01	CR		30 Horas/Semanais	R\$1.500,00	SMAS/PCF
Enfermeiro	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem. Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro	01			30 Horas/Semanais	R\$2.500,00	SMS/CPAS
Psicopedagogo	Curso Superior com licenciatura plena em qualquer área da Educação, com pós-graduação em psicopedagogia institucional com registro na Associação Brasileira de Psicopedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.		CR		30 Horas/Semanais	R\$1.500,00	SME
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior de Terapia Ocupacional, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe.	01			30 horas/semanais	R\$1.660,00	SMS/NASF
Educador Físico	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Educação Física. Carteira de Registro Profissional.	01	CR		30 Horas/Semanais	R\$1.660,00	SMS/NASF

Professor (a) de geografia - EJA EF II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	CR	I	160 Horas/Mensais	R\$2.464,31	SME
Professor (a) de Português/Inglês - EJA EF II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Letras - Português/Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	CR	I	160 Horas/Mensais	R\$2.464,31	SME
Professor (a) de História - EJA EF II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em História fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	01	CR	I	160 Horas/Mensais	R\$2.464,31	
Professor (a) de Matemática - EJA EF II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Matemática fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	CR	I	160 Horas/Mensais	R#2.464,31	
Professor (a) de Ciências - EJA EF II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Ciências fornecido por instituição de ensino superior	01	CR	I	160 Horas/Mensais	R\$2.464,31	

	reconhecida pelo Ministério da Educação.						
Professor (a) de Educação Física – EJA EF II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira de Registro Profissional.	01	CR		160 Horas/Mensais	RS2464,31	

***Os ocupantes dos cargos contidos na tabela acima serão regidos pela legislação municipal, inclusive as aplicáveis aos servidores públicos integrantes do quadro permanente.**

2.3.1. Nível Médio:

Cargos	Escolaridade	Vagas	Cadastro Reserva CR	Vagas PD	CH*	Salário R\$	Local
Visitador do PCF	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	1	CR		40 Horas/Semanais	R\$1.100,00	SMAS
Orientador Social		1	CR		40 Horas/Semanais	R\$1.100,00	
Oficineiro		1	CR		20 Horas/Semanais	R\$1.100,00	
Oficineiro		1	CR		40 Horas/Semanais	R\$1.576,00	
Digitador		1	CR		40 Horas Semanais	R\$1.100,00	
Auxiliar de ensino	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	04	CR	1	160 Horas/Semanais	R\$1.100,00	SME
Professor EJA EF I		04	CR	1	160 Horas/Semanais	R\$1.839,04	

2.4.1. Nível Fundamental:

Cargos	Escolaridade	Vagas	Cadastro Reserva CR	Vagas PD	CH*	Salário	Local
Auxiliar de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão de Nível Fundamental	08	CR	1	40 Horas /Semanais	1.100,00	SME
Auxiliar de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão de Nível Fundamental	02	CR		40 Horas /Semanais	1.100,00	SMAS

***Os ocupantes dos cargos contidos nas tabelas acima serão regidos pela legislação municipal, inclusive as aplicáveis aos servidores públicos integrantes do quadro permanente.**

2.4 Requisitos Mínimos e Descrição Sumária das Atividades por Função:

2.4.1 NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe
<i>ATRIBUIÇÕES – CAPS</i>	
planejar e executar atividades e programas no campo social; acolher os usuários, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atender individualmente e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.	
<i>ATRIBUIÇÕES – PCF</i>	
Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; Realizar capacitações para visitadores; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS.	
<i>ATRIBUIÇÕES – PSE</i>	
Acolhida. Acompanhamentos individuais e em grupos de usuários da Assistência Social da Proteção Social Especial; Execução das atividades do PAEFI; Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas inseridos no CREAS; Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família; Realização de Visitas Domiciliares; Concessão de Benefícios Eventuais; Apoio Técnico as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Estudos de Caso; Participar de planejamentos, reuniões, seminários, conselhos e demais atividades de acordo com as normativas do SUAS; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas no	

CREAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CREAS; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; Realização de busca ativa no território de abrangência do CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco e violação; Participação de reuniões sistemáticas no CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informação com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Orientação e encaminhamento para a rede socioassistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições de Órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; Referenciar e acompanhar situações de violação de direitos, vitimizações e agressões, inclusive, a criança e adolescentes em situação de trabalho infantil; Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados; Realização de relatórios socioeconômicos e pareceres sociais; Realização de atividades socioeducativas junto à comunidade; Participar de audiências no acompanhamento a adolescentes em situação de conflito com a lei; Realizar relatórios mensais das atividades. Organizar fichários e registros de casos investigados. Identificar e mobilizar recursos comunitários. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Executar outras tarefas semelhantes.

<i>FUNÇÃO:</i>	<i>FORMAÇÃO:</i>
FISIOTERAPEUTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe
<i>ATRIBUIÇÕES – NASF</i>	
Desenvolver suas responsabilidades em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de	

discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada

<i>FUNÇÃO:</i>	<i>FORMAÇÃO:</i>
<i>PSICÓLOGO (A)</i>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe.
<i>ATRIBUIÇÕES – CAPS</i>	
atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares e hospitalares; realizar perícias quando solicitado; executar outras tarefas inerentes ao cargo.	
<i>ATRIBUIÇÕES – NASF</i>	
desenvolver suas atividades em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.	

FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:
<i>ENFERMEIRO(A)</i>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES – CAPS

Além daquelas atribuições determinadas por lei pela técnica aplicada à ciência correlata, os enfermeiros, no âmbito de sua atuação e especialização deverão atuar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, atendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições de vida; podem planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; podem realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação da saúde; podem realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as disposições legais da profissão; podem solicitar exames complementares; podem encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; podem planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS's em conjunto com os outros membros da equipe; podem contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; podem participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar executar, supervisionar e avaliar a assistência integral da enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto cuidado e participando da sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência; sob controle médico, prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de Raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias; para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades

atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imuno diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:
<i>EDUCADOR (A) FISICO</i>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES – EDUCADOR NASF

desenvolver, estimular atividades físicas e práticas corporais, culturais e de lazer, juto à comunidade; integrar equipe multiprofissional intra e extra institucional, objetivando construir projeto terapêutico dos usuários do SUS; participar dos grupos desenvolvidos no serviço de saúde; participar das reuniões de equipe técnica; participar, realizar oficinas terapêuticas; realizar orientações que visem à prevenção, redução dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando aprovação do autocuidado; articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública de saúde; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência (praças, escolas, creches etc.), como proposta de inclusão social; identificar e capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde – ACS, para atuarem como facilitador – monitores; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes, adultos e idosos, junto ao departamento de esportes do município; ministrar treinamento técnico esportivo especializado; divulgar atividades esportivas e de lazer; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar, acompanhar turmas de competições e excursões, mantendo a disciplina do grupo, ainda que fora do município; executar tarefas e atividades técnico pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais do município na sua área de atuação profissional; desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:
<i>FONOAUDIÓLOGO (A)</i>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES – NASF

Desenvolver suas ações em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

<i>FUNÇÃO:</i>	<i>FORMAÇÃO:</i>
<i>NUTRICIONISTA</i>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em +Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe

ATRIBUIÇÕES – NASF

Desenvolver suas ações em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:
<i>MÉDICO (A) PSIQUIATRA</i>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe, com habilitação específica.

ATRIBUIÇÕES – CAPS

Realizar suas atribuições determinadas por Lei e pela Técnica aplicada à ciência correlata: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar exames médicos, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prestar atendimento em urgências clínicas; evoluir os pacientes examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, segundo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar paciente em seus exames interna e externa; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; informar a equipe sobre situações e necessidades dos pacientes; quando for o caso, cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das reuniões clínicas realizadas, quando convocado; preencher o livro de ocorrências do plantão; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência; manter informado os pacientes e seus familiares; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização e/ou definidas em regulamento.

FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:
<i>PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA – EJA EF II</i>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
<i>PROFESSOR (A) PORTUGUÊS/INGLÊS – EJA EF II</i>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Letras – Português/Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
<i>PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA – EJA EF II</i>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em História fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
<i>PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA – EJA</i>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Matemática fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
<i>PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS – EJA EF II</i>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Ciências fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
<i>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EJA EF II</i>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES – SME	
Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental, de 6ª a 9ª séries, e Educação de Jovens e Adultos, fases III e IV; participar da elaboração e seleção do material didático em sala de aula; acompanhar e orienta o trabalho de estagiários; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar com todos os setores da escola, com vista a garantir a unidade da	

proposta pedagógica nos aspectos administrativos-pedagógicos; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; coordenar as atividades de bibliotecas escolares; coordenar e supervisiona as atividades de suportes tecnológicos; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação pessoal da área de educação; normatizar vivências curriculares e vida escolar do aluno e zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; produzir textos pedagógicos; articular atividades interescolares; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; elaborar, executar e avaliar o cumprimento de instruções e orientações e resoluções normativas; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas ambientes; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; participar da preparação e realização dos jogos e torneios esportivos; executar outras atividades correlatas; lecionar em turmas específicas ou em regência itinerante, a alunos portadores de necessidades educativas especiais, nas áreas visual, mental, auditiva e de condutas típicas, independentemente da série e tipo de ensino, desde que possua a especialização exigida para tal.

*EJA EF I – corresponde à educação a distância de jovens e adultos do ensino fundamental dos anos iniciais – sem formação de nível superior

*EJA EF II – corresponde à educação a distância de jovens e adultos do ensino fundamental dos anos iniciais- com formação nível superior.

FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:
PSICOPEDAGOGO (A)	Curso Superior com licenciatura plena em qualquer área da Educação, com pós-graduação em psicopedagogia institucional com registro na Associação Brasileira de Psicopedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação
ATRIBUIÇÕES – SME	
Assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao Orientar pais e professores para assistirem adequadamente os trabalhos com os estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem; identificar estudantes com comportamento atípico para a faixa etária em relação aos aspectos afetivos, social e cognitivo; detectar as dificuldades de aprendizagem; elaborar parecer e relatório de desenvolvimento do estudante; detectar as dificuldades de aprendizagem; elaborar o plano individual de atendimento de cada estudante e contribuir com a elaboração do plano individual de atendimento educacional especializado; planejar e realizar atividades específicas a nível grupal e individual para favorecer e integração e o desenvolvimento dos estudantes; planejar e realizar em parceria com Coordenação Pedagógica e Administrativa, encontro com familiares e com professores; fazer aconselhamento para estudantes, pais, professores e outros profissionais quando necessário; propor mecanismos de intervenção que favoreçam o processo ensino aprendizagem; proceder, em parceria com a coordenação pedagógica, orientações que favoreçam a prática docente diferenciada e alternativas de ações didáticas; realizar	

monitoramento em escolas públicas primando pela efetiva inclusão do estudante atendido; contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos atendido; contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos e aperfeiçoamento dos funcionários; atuar como formadores nos cursos de formação continuada para professores e demais profissionais da área da educação nas escolas públicas; desenvolver projetos para atendimentos dos estudantes, professores e familiares nas escolas públicas; manter sigilo e usar de ética profissional em relação aos assuntos.

FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso Superior de Terapia Ocupacional, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES – NASF

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos individuais e em grupo; Realizar diagnósticos de Terapia Ocupacional analisando, avaliando e orientando os pacientes, bem como os familiares quanto às suas capacidades e deficiências; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Atuar na avaliação, estímulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psicoafetivo, psicomotor; Atuar nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde do trabalhador, saúde indígena; Desenvolver ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes; Desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores, implementando se necessário, ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento; Realizar visitas às populações identificadas e desenvolver ações aos que necessitem de adaptações domiciliares; Analisar equipamentos de tecnologia assistida e desenvolver adaptações necessárias à realização de atividades da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto de escola, trabalho e lazer; Auxiliar nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com sofrimento psíquico que necessitam de atenção especializada; Estimular a formação de grupos e geração de renda e de trabalho; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática, com fins terapêuticos e administrativos; Exercer atividades técnico-científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Terapêuticos Ocupacionais normatizados pelo COFFITO; Cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos no Código de Ética (Resolução Coffito nº 425, de 08 de julho de 2013 - (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013). Utilização de Prontuário eletrônico e cumprir com protocolos do SUS e do Município.

2.4.2. NÍVEL MÉDIO:

FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:
<i>VISITADOR DO PCF</i>	Escolaridade de nível médio completo. Comprovação de experiência na área da Política de Assistência Social como (educador e/ou visitador) de no mínimo 06(seis) meses s. (declaração pelo contratante, Contrato de Prestação de Serviços, CTPS ou similar).

ATRIBUIÇÕES – PCF

Realizar a abordagem e visita à população envolvida nos programas nos quais atua; Realizar busca ativa: Estabelecer diálogos e triagem inicial das situações, criando vínculos com a população e com as lideranças do entorno, visando o atendimento e a inserção dos usuários na rede das diferentes políticas setoriais; Manter atualizada a documentação e registros referentes aos programas em que está inserido, incluindo as ocorrências verificadas e encaminhamentos realizados; Auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade; Assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social; Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Cumprir determinações dos Planos de Ação municipal PCF e BSM; Cumprir a escala e o planejamento das visitas domiciliares às famílias pertencentes ao PCF e BSM; Acionar os órgãos competentes, em conjunto com o técnico, no caso de violação de direitos, vítimas de violência e de contenção das pessoas atendidas e dar os encaminhamentos necessários;

FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:
<i>OFICINEIRO</i>	Escolaridade de nível médio completo. Comprovação de experiência na área no mínimo 06(seis) meses (declaração pelo contratante, Contrato de Prestação de Serviços, CTPS ou similar).

ATRIBUIÇÕES – SCFV

Educar e estimular a coordenação motora, a percepção, a criatividade, a flexibilidade, o autocontrole, a segurança, por meio da capoeira; Ofertar às crianças e aos adolescentes, capacidades cognitivas, liberação de energias, desenvolvimento de habilidades corporais, resgate de valores, cultura e a identidade do popular; Desenvolver atividades com objetivo de integrá-los na sociedade, sem preconceitos, a fim de prepará-los para a vida adulta, fortalecendo e recuperando vínculos sociais e familiares; Desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais. Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família e da escola, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer

novas redes afetivas; Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade; Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais; Desenvolver o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades; Desenvolver vivências e experiências com crianças, adolescentes e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão; Desenvolver e implementar a construção coletiva de conhecimentos, reflexões e problematizações sobre temas transversais, ética, cidadania e o mundo do trabalho; Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados; Procurar conhecer os usuários e quando surgir algum problema encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço; Organizar e desenvolver oficinas de convívio, por meio de diversas atividades individuais e coletivas, junto aos usuários do serviço, sendo crianças, jovens e idosos; Apoiar e participar no planejamento das ações lúdicas e recreativas. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos, de expresso corporal, capoeira e culturais nas unidades e ou, na comunidade; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Registrar as atividades realizadas nos grupos, a frequência e o desenvolvimento de novas habilidades das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos inseridos no serviço; Resguardar os usuários, através do sigilo profissional; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e sistematização das atividades e de avaliação do processo de trabalho, tanto com o técnico de referência do serviço como com a equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Executar outras tarefas correlatas com a função que se afigurem necessárias.

<i>FUNÇÃO:</i>	<i>FORMAÇÃO:</i>
<i>ORIENTADOR SOCIAL</i>	Escolaridade de nível médio completo. Comprovação de experiência na área no mínimo 06(seis) meses (declaração pelo contratante, Contrato de Prestação de Serviços, CTPS ou similar).
<i>ATRIBUIÇÕES – SCFV</i>	
Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos	

usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas

<i>FUNÇÃO:</i>	<i>FORMAÇÃO:</i>
<i>DIGITADOR</i>	Escolaridade de nível médio completo. Comprovação de experiência na área no mínimo 06(seis) meses (declaração pelo contratante, Contrato de Prestação de Serviços, CTPS ou similar).
<i>ATRIBUIÇÕES – CADÚNICO/PBF</i>	
Realizar busca ativa das famílias, constantes na listagem de auditoria disponibilizada pelo Governo Federal através da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania; Efetuar a inserção e/ou atualização dos dados cadastrais no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal /PBF; Realizar as demais atividades inerentes aos Programas conforme as orientações disponibilizada pelo Secretaria Nacional de Renda e Cidadania; Executar outras atividades correlatas ou determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Realizar inclusão e atualização no Sistema do Cadastro Único.	

FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:
<i>AUXILIAR DE ENSINO</i>	Escolaridade de nível médio completo. Comprovação de experiência na área no mínimo 06(seis) meses (declaração pelo contratante, Contrato de Prestação de Serviços, CTPS ou similar).
ATRIBUIÇÕES – SME	
Apoiar o estudante nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas; manter a interlocução com os professores da sala de aula, e do Atendimento Educacional Especializado - AEE e com a família. Auxiliar o professor regente na realização das atividades escolares. Acompanhar o estudante em todos os ambientes e eventos. Auxiliar os estudantes com grande comprometimento motor no registro das atividades escolares.	

FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:
<i>PROFESSOR EJA E F I</i>	Escolaridade de nível médio completo. OU Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Comprovação de experiência na área no mínimo 06(seis) meses (declaração pelo contratante, Contrato de Prestação de Serviços, CTPS ou similar).
ATRIBUIÇÕES – SME	
Realizar orientações e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático pedagógicas para a condução prática educativa e socioeducativa dos processos formativo-educativo juntos a indivíduos e grupos, em especial e referencial – afetivo familiar (orientação e apoio sócio familiar); promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas aos (às) usuários (as) de acordo com o seu ciclo de vida ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo a socialização, a convivência comunitária, a consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentido de pertencimento e identidade, a ampliação de repertório de informação e conhecimentos das condições e riscos de vulnerabilidade social; trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao sócio educando, sócio educadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em sua área de abrangência. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas; instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos (as) usuários (as); organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; realizar visitas institucionais de mobilização,	

articulação e parcerias; realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas, etc.; ministrar palestras e facilitar oficinas, entre outros instrumentos técnicos normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.

*EJA EF I – corresponde à educação a distância de jovens e adultos do ensino fundamental dos anos iniciais – sem formação de nível superior

*EJA EF II – corresponde à educação a distância de jovens e adultos do ensino fundamental dos anos iniciais- com formação nível superior.

2.4.2. NÍVEL FUNDAMENTAL:

FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:
<i>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</i>	Escolaridade de nível fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES – SME E SMAS	
Lavar e conservar limpas as dependências dos prédios em geral, tais como: escolas, dependências da secretaria de educação, utilizando os insumos necessários para a realização da atividade, desinfetando quando necessário; varrer, raspar e encerar pisos e assoalhos, utilizando enceradeira e material adequado; lavar ladrilhos, azulejos, pisos, galerias e vidraças com o auxílio de escovas e produtos próprios; polir objetos, peças e placas metálicas, utilizando flanelas e produto polidor; espanar móveis e vasculhar tetos, usando espanadores e escadas; remover lixos e detritos, usando pá, vassoura e sacos de lixo; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais, seguindo orientações superiores; armar e desarmar palanques, usando material necessário; guardar e arrumar objetos, mantendo a ordem dos mesmos; transportar pequenas encomendas e transmitir recados; informar quanto a falta de materiais de limpeza e conservação do prédio e mobiliário; realizar serviços externos de carga, descarga e entrega de volumes; zelar, cuidar e guardar materiais sob sua responsabilidade, tais como rodos, vassouras, enceradeiras, espanadores etc.; realizar atividades de organização, manutenção, limpeza e conservação da copa, cozinha e outros ambientes relacionados; utilizar normas de higiene e conservação dos alimentos; auxiliar no preparo, quando necessário, distribuir a merenda escolar de acordo com as normas básicas de nutrição e higiene; auxiliar no atendimento da copa e cozinha; executar outras atividades inerentes ao cargo.	

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente de segunda a sexta-feira das 08h às 13h e recebidas exclusivamente no local de inscrição. As inscrições realizar-se-á Grupo Escolar Edmundo Bezerra, à rua Propriá, 686, Centro, Japoatã/SE, no período de 07/06/2021 a 11/06/2021.

3.2.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora dos dias e horários estabelecidos no Edital.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. O candidato deverá se inscrever para concorrer somente em uma área de atuação.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formulário de inscrição.

3.6. O candidato poderá se inscrever somente para 1(uma) área de atuação.

3.7. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.8. O candidato deverá apresentar no ato de inscrição cópia dos seguintes documentos:

- ✓ Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo 02 deste Edital e no site: www.japoata.se.gov.br, a qual deve ser devidamente preenchida e assinada.
- ✓ Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo04 do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo, e comprovação de experiência profissional por declaração de empresa contratante ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou Portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público ou Contrato de Prestação de Serviço, ou ainda, Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor com atribuição afim do Órgão de Lotação;
- ✓ Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ 01 (uma) foto 3X4;
- ✓ Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- ✓ Original e cópia de prova de quitação da obrigação militar ou dispensa militar (para os candidatos do sexo masculino) exceto aqueles que estiverem em conformidade com a Lei Federal nº 4375 de 17/08/1964 (acima de 46 anos);
- ✓ Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição na Grupo Escolar Edmundo Bezerra, à rua Propriá, 686, Centro, Japoatã/SE desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.
- ✓ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- ✓ Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior).

3.9. Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.10. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as exigências contidas neste edital.

3.11. A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado (estabelecida pela Portaria nº 210/2021) e a comissão executora não se responsabilizará pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste edital, de quaisquer documentos.

3.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio/internet.

3.13. Não serão cobrados valores para efetivação da inscrição.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que comprovem que atendem às seguintes exigências básicas:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c. Estar em dia com as obrigações militares, no caso do sexo masculino;
- d. Ter certificado de Conclusão de Escolaridade, de acordo com o cargo de inscrição selecionado, reconhecido pelo MEC, conforme item 5 e os seus subitens;
- e. Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- f. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- g. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- h. Apresentar declaração negativa de antecedentes cíveis e criminais;
- i. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- j. Não ser servidor (a) público (a) que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável;
- k. Não ser aposentado (a) por invalidez, salvo se a causa motivadora do benefício previdenciário decorrer impedir o pleno exercício das funções inerentes ao cargo inscrito;
- l. Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital;
- m. O candidato, se selecionado, por ocasião da contratação deverá provar que possui todas as condições para assumir a função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga;
- n. Estar regular junto ao conselho de classe, quando se aplica ao cargo;
- o. Não ser parente consanguíneo ou por afinidade dos membros da comissão organizadora do Processo Seletivo até o segundo grau.
- p. Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

4.2 A contratação dar-se-á a critério das Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde e de acordo com a necessidade obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação;

4.3 A falta de qualquer comprovação dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelas Secretarias participante do certame ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.4 A documentação dos inscritos será analisada pela Empresa Responsável pelo Certame, e ratificada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal através da portaria nº 210/2021.

4.5 No ato da inscrição e entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição, o qual deverá ser mantido em seu poder, até o final do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 5.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento das funções supra referidas, desde que as atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.
- 5.2. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo para os candidatos portadores de deficiência.
- 5.3. Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de eliminação destes, estas vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, deverá assinalar no Formulário de Inscrição, o tipo de deficiência de que é portador e enviar o Laudo Médico. Caso não assinale esta opção, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, conseqüentemente, concorrerá as demais vagas.
- 5.5. Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram no disposto no Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República, que regulamenta a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, a qual dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- 5.6. Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência (PCD) participarão do certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as).
- 5.7. Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:
- a. O preenchimento do Laudo Médico - Anexo 05 do Edital deverá obedecer às seguintes exigências:
 - ❖ Constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e n° do seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - ❖ Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como, a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - ❖ Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - ❖ No caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - ❖ No caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.8. O candidato portador de deficiência, após a contratação não poderá utilizar-se desta para justificar aposentadoria;

5.9. Após a admissão, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de realocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

5.10. A publicação do resultado do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação curricular de todos os candidatos, e a segunda, a dos portadores de deficiência.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será executado através de equipe devidamente habilitada, a ser designada pela empresa **SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, situada à Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, Sala 01, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-410 e acompanhado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** designada pela Portaria nº 210/2021.

6.2 O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: Análise Curricular e Entrevista, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

6.3 Todas as etapas do presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerão sob a supervisão e fiscalização da Comissão do Processo Seletivo, instituída nos moldes da Lei Municipais nº 513/2020 e a de nº 258/2021 e Portaria nº 210/2021.

6.4 Primeira Etapa: **ANÁLISE DE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

- ✓ O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modelo indicado no Anexo 03 sob pena de eliminação.
- ✓ O currículo será analisado pela comissão, analisando se está de acordo com os critérios do Edital, pós análise será avaliado pela **SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** disponibilizando o critério de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte maneira:

6.4.1. Tabela de avaliação para a função de NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO: VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CRITÉRIOS AVALIADOS	VALOR ATRIBUÍDO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão de Ensino Médio	20,00	-	20,00
Atividades profissionais comprovadas através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do órgão público (RH ou Setor de Pessoal), ou contrato administrativo.	De 12 a 18 meses -20,00 De 18 a 24 meses- 30,00 De 24 a 36 meses – 40,00 Mais de 36 meses- 50,00	-	50

constando que o interessado ocupou cargo, função ou emprego no cargo pretendido.			
Curso na área de atuação, carga horária mínima de 08 (oito) horas.	15,00	02	30,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,00

6.4.1. Tabela de avaliação para a função de NÍVEL MÉDIO:

CARGO: VISITADOR - PCF, ORIENTADOR SOCIAL, DIGITADOR, OFICINEIRO, PROFESSOR EJA EF- I, AUXILIAR DE ENSINO.

CRITÉRIOS AVALIADOS	VALOR ATRIBUÍDO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	5.0 pontos	04	20.0
Curso na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	10.0 pontos	03	30.0
Experiências na área de programas e projetos no âmbito do SUAS. A pontuação referente à experiência profissional levará em conta a soma total do tempo de serviço comprovado.	5.0 pontos para cada período de 06 meses.	02	10.00
	Acima de 01 ano – 10,0 pontos para cada ano.	04	40,00
NÃO SERÃO ACEITOS PERÍODO DE ESTÁGIO			
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,00

6.4.2. Tabela de avaliação para a função de NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGO, ENFERMEIRO, EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGA E MÉDICO – PSIQUIATRA.

TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Pós-Graduação na área que concerne.	5,00	01	5,00
Certificado de Curso de Mestrado, na área que concerne.	15,00	01	15,00

Certificado de Curso de Doutorado, na área que concerne.	25,00	01	25,00
Atividades profissionais comprovadas através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do órgão público (RH ou Setor de Pessoal), ou contrato administrativo, constando que o interessado ocupou cargo, função ou emprego no cargo pretendido.	De 12 a 18 meses - 5,00 De 18 a 24 meses- 10,00 De 24 a 36 meses – 15,00 Mais de 36 meses- 20,00	-	20,00
Cursos, seminários, congressos na área pretendida, de 2016 a 2021. Os certificados deverão ter duração mínima de 40 horas cada. (máximo 2 certificados)	5,00	02	10,00
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 80 horas acompanhado do conteúdo programático.	10,00	01	10,00
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 120 horas acompanhado do conteúdo programático.	15,00	01	15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,00

CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA, LETRAS, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA E HISTÓRIA.

TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Pós-Graduação	15,00	15,00
Certificado de Curso de Mestrado.	30,00	30,00
Experiência pedagógica em sala de aula, comprovada nos através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do órgão público (RH ou	Até 01 ano – 5,00 De 1 a 3 anos - 10,00 De 3 a 5 anos - 20,00 Mais de 5 anos – 30,00	30,00

Setor de Pessoal), ou contrato administrativo, constando que o interessado ocupou cargo, função ou emprego no cargo pretendido.		
Certificados de atualização, e, ou, capacitação na área de educação, carga mínima de 80 horas acompanhado do conteúdo programático.	10.00	10.00
Certificados de atualização na área de educação, carga mínima de 120 horas acompanhado do conteúdo programático.	15.00	15.00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

6.4.1 Nenhum título receberá dupla valoração;

6.4.2 Serão considerados aptos a participar da segunda fase do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem pelo menos 50.0 pontos na primeira etapa;

6.4.3 Os candidatos que obtiverem pontuação em desacordo com o item 6.4.2 será considerado eliminados do presente Processo Seletivo Simplificado;

6.4.4 A lista dos aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, qual seja www.japoata.se.gov.br.

6.5 Segunda Etapa: **ENTREVISTA**

6.5.1. Somente participarão da entrevista os candidatos cuja pontuação estiver de acordo com o disposto no item 6.4.

6.5.2 Os candidatos serão convocados para a entrevista por meio de publicação no site do Município de Japoatã, devendo comparecer munidos de documentos de identificação com foto. O não comparecimento do candidato nesta etapa importará na eliminação sumária, não cabendo recurso desta decisão.

6.5.3 As entrevistas ocorrerão na Grupo Escolar Edmundo Bezerra, à rua Propriá, 686, Centro, Japoatã/SE, nos dias e horários relacionados abaixo:

6.5.4. NIVEL FUNDAMENTAL:

CARGO	DIA	HORÁRIO
Auxiliar de Ser. Gerais	12/07/2021	13:00 as 18:00

6.5.5. NIVEL MÉDIO:

CARGO	DIA	HORÁRIO
Visitador PCF	09/07/2021	13:00 as 18:00
Orientador Social		
Oficineiro		
Digitador		
Aux. de Ensino		08:00 as 13:00
Professor EJA EF I		

6.5.6. NIVEL SUPEIOR:

CARGOS	DIA	HORÁRIO
Assistente Social	07/07/2021	08:00 as 14:00
Psicólogo		
Nutricionista		
Fisioterapeuta		
Educador Físico		
Fonoaudiólogo	07/07/2021	14:00 as 19:00
Terapeuta Ocupacional		
Médico Psiquiatra		
Enfermeiro	08/07/2021	08:00 as 13:00
Professor – matemática, história		
Psicopedagoga	08/07/2021	13:00 as 18:00
Professor – ciências, letras e educação física		

6.5.7 É vedado ao candidato submeter-se à entrevista em local e horário diferente daquele designado pela Comissão Executora, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da entrevista e do respectivo comparecimento no horário determinado, bem como arcar com as despesas decorrentes de seu deslocamento;

6.5.8 Os candidatos devem comparecer no local de realização da entrevista com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;

6.5.9. A Comissão Executora realizará a fase de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, observando-se as seguintes **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS** no entrevistado:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
COOPERAÇÃO: Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	
RELACIONAMENTO: Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade..	
FLEXIBILIDADE: Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.	
EXCELENCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida..	
TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de	

situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.	
DOMÍNIO DE PROCESSOS: Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.	
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	
ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	
PONTUAÇÃO TOTAL	100 PONTOS

6.5.10 Na entrevista serão considerados o domínio quanto ao conteúdo programático, conforme anexo 01.

6.5.8 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre assuntos correlatos ao desempenho da função a que o candidato concorre, a fim de averiguar se o mesmo possui habilidades necessárias ao exercício das mesmas, com base na avaliação do perfil profissional, da postura do candidato e do interesse demonstrado em trabalhar na área da assistência social;

6.5.9 Fica estabelecido tempo mínimo de 15 minutos e máximo de 30 minutos para cada entrevista.

6.5.10 A entrevista será realizada por equipe multiprofissional qualificada e de responsabilidade da **SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, sob a supervisão e fiscalização da Comissão Processo Seletivo, portaria nº 210/2021.

6.5.11 A Comissão Executiva, responsável pela entrevista deverá ser de no mínimo 03 e no máximo 04 entrevistadores.

6.5.12 divulgação do resultado provisório 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado será divulgada nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, na sede de cada secretaria, no dia 15/07/2021 e na página de notícias do Município, no sítio www.japoata.se.gov.br.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:

7.1 A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações finais da primeira e da segunda etapa.

7.2 A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final.

7.3 A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os com deficiência.

7.4 As pessoas com deficiência aprovadas figurarão, ainda, em lista específica de classificação.

7.5 Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente o candidato:

- a. Com maior número de pontos na análise curricular e de títulos;
- b. Com maior número de pontos na entrevista;
- c. Mais idoso.

7.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos murais das Secretarias Municipais, participantes do certame, sede do município na data 22/07/2021, e, no endereço eletrônico oficial do Município, sítio www.japoata.se.gov.br.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO:

8.1. Será eliminado da Seleção o candidato que:

- a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b. Desrespeitar membros da Comissão Executora da Inscrição, da Comissão do Processo Seletivo e/ou outros candidatos;
- c. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- d. Não preencher os requisitos, de acordo, com o cargo pretendido.

9. DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. Cabe recurso contra a avaliação de títulos e da entrevista, no prazo determinado no cronograma deste edital. Para tanto, o (a) candidato (a) deverá utilizar exclusivamente o formulário do Anexo 06.

9.2. Os recursos deverão ser submetidos nos prazos deste edital.

9.3. Não serão aceitos os recursos interpostos por via postal, via fax, via correio eletrônico, qualquer outro meio não especificado neste Edital ou ainda fora do prazo estipulado no Calendário do Processo Seletivo do presente Edital.

9.4. O (a) candidato (a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa, indicando quais informações constantes nos documentos efetivamente apresentados devem ser pontuadas.

9.5. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Executara, designada pela Empresa SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, podendo os representantes da Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Japoatã/SE emitir parecer em relação aos casos omissos. O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo, contados do dia útil a partir da publicação dos resultados da Etapa do certame, devendo ser encaminhado pelo próprio candidato.

9.6. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, e, ou, entrevista, não sendo possível anexar nenhum documento.

9.7. Para recorrer do resultado, o candidato deverá apresentar as razões de recurso de forma individual e devidamente fundamentado, por escrito e em 02(duas) vias originais,

O recurso deverá ser claro quanto às razões que o motivaram, e objetivo quanto ao seu pedido. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Administração, das 08h:00min às 12h:00min, na Praça da Matriz, nº467, sede deste Município;

9.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

9.10. A divulgação do resultado da análise dos recursos estará disponível, em até o segundo dia útil após o término do prazo para interposição dos recursos.

9.11. A Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado é soberana e suas decisões constituem-se última instância para recurso em nível administrativo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1 A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na **Análise Curricular** somados com a **Entrevista**, através dos constantes no item 6

10.2 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.3 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem, para desempate:

- a. O candidato com mais idade, conforme o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b. O candidato que obtiver a maior pontuação na segunda etapa (Entrevista);
- c. O candidato com maior tempo de experiência.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de analisados e dados os pareceres de todos os recursos interpostos, será retificado e homologado pela Comissão do Processo Seletivo e publicado no site oficial do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

11.2 Será considerado **APROVADO E CLASSIFICADO** no PSS o candidato **APROVADO** nos termos do item 06, e seus subitem do presente Edital e que obtiver Nota Final suficiente à classificação para o número de vagas ofertadas ao cargo pleiteado neste concurso.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site da Prefeitura Municipal de Japoatã/SE.

12.2. Os (as) candidatos (as) classificados (as) nos termos desta seleção serão convocados (as) e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento ao referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído (a) deste processo seletivo simplificado.

12.3. No ato da contratação, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos (além de atender a qualquer outra determinação do edital de convocação):

- a. Certidão de nascimento e/ou casamento;
- b. Original e xerox do PIS ou PASEP, CPF, RG;
- c. Original e xerox CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO);
- d. Conta SALÁRIO/corrente para recebimento dos vencimentos mensais;
- e. Original e xerox do comprovante de endereço (atualizado);
- f. Original e xerox da carteira de trabalho (CTPS);
- g. 02 (duas) fotos 3 x 4;
- h. Comprovante de quitação com TRE;
- i. Carteira do respectivo conselho de classe, com a declaração de regularidade (quando aplicável ao cargo);
- j. Comprovação de residência ou domicílio atualizada;
- k. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- l. Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- m. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo (podendo ser feita de próprio punho).
- n. Laudo Médico de Aptidão para o Cargo;
- o. Certificados de ensino com a comprovação dos requisitos previstos para cada cargo, conforme item 2 deste edital;
- p. Certidão da justiça trabalhista;
- q. Certidão Municipal;
- r. Certidão Negativa da Justiça estadual (CIVIL E PENAL);
- s. Atestado de bons antecedentes;
- t. Quitação com serviço militar (homem);
- u. Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

12.4 Requisitos básicos para a contratação:

- a. Ter sido aprovado neste processo seletivo público simplificado;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c. Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

12.5 A administração pública tem resguardado o direito de extinguir o contrato de trabalho, antes do prazo determinado em decorrência de conveniência administrativa, interesse público e/ou se o contratado não cumprir com as suas funções estabelecidas sem direito a indenização.

12.6 Os candidatos aprovados nas vagas estabelecidas no item 2 deste Edital, não poderão estar ocupando cargos públicos de qualquer natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS::

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada que serão publicados no Diário Oficial do Município.

13.2 Caberá à Prefeitura Municipal de Japoatã, após o preenchimento as vagas, instituir banco de reserva entre os (as) inscritos (as) não eliminados (as), que poderão ser

convocados (as) em caso de substituição ou conforme necessidade da Prefeitura, observando a ordem de classificação.

13.3. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

13.4. O presente certame tem validade de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

13.5. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

13.6. A classificação do (a) candidato (a) assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da respectiva Secretarias Municipais participante do certame, à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame.

13.7. O (a) candidato (a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

13.8. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades em documento (s), o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.9. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos (as) candidatos (as) durante a seleção, ou por mudança de/ou deslocamento da residência após a sua contratação.

13.10. Não será emitido ao (a) candidato (a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal de Japoatã/SE e no site do Município (www.japoata.se.gov.br).

13.11. O (a) candidato (a) classificado (a) nos termos deste Edital prestará o serviço nas Secretarias Municipais (assistência social, educação e saúde) conforme escolha do candidato no período de inscrição e/ou em todos os seus prédios ou áreas que perfazem sua estrutura. Mas seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

13.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração Municipal com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

12.13. Após o encerramento do período de apresentação de títulos, não será permitido acostar documentos posteriores.

13.14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, conforme Portaria nº 210/2021.

13.15. Passam a integrar este edital os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO 01: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- ✓ ANEXO 02: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

- ✓ ANEXO 03: MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- ✓ ANEXO 04: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL.
- ✓ ANEXO 05: LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;
- ✓ ANEXO 06: FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
- ✓ ANEXO 07: TERMO DE RESPONSABILIDADE.

14. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

DATA	ATIVIDADE
02/06/2021	Publicação do edital nº 001/2021 no site oficial do município
07 à 11/06/2021	Período de Inscrição
14/06/2021	Divulgação das inscrições - Provisória
15/06/2021	Impugnação à Lista de Inscritos
17/06/2021	Divulgação das inscrições – aptos ao processo do PSS
25/06/2021	Divulgação do Resultado Provisório – 1ª FASE (Avaliação de Títulos)
28 e 29/06/2021	Prazo para Recurso Oficial – 1ª FASE
05/07/2021	Divulgação dos pareceres dos recursos
06/07/2021	Divulgação do Resultado Definitivo – 1º FASE
07 a 12/07/2021	Entrevistas
15/07/2021	Divulgação do Resultado Provisório – 2º FASE
16 a 19/07/2021	Prazo para Recurso Oficial – 2º FASE
22/07/2021	Divulgação do Resultado Definitivo – 2º FASE
23/07/2021	Homologação do Resultado

Japoatã/SE 02 de Junho de 2021


 CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:


 SELIVAL SANTOS


 IZAURA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA GUIMARAES


 MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR


 LUCIA HELENA DA SILVA

ANEXO 01**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

NÍVEL FUNDAMENTAL	
Cargo	Conteúdo
Auxiliar de Serviços Gerais	<ol style="list-style-type: none">1.Noções Básicas de conservação de utensílios e materiais, faxinas, organização produtos de higiene e limpeza (dosagens, formas de utilização, indicações e usos).2.Noções de Higiene e saúde.3.Noções de Higienização (dependências, equipamentos, materiais e utensílios).4.Utilização e manuseio dos eletrodomésticos.5.Da merenda escolar: preparação dos alimentos; o gás de cozinha; utilização e manuseio dos eletrodomésticos; elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; melhor aproveitamento de alimentos; conservação e validade dos alimentos; cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.6.Relacionamento interpessoal.7.Segurança no trabalho.8.Noções de Hierarquia.9.Questões relacionadas a fatos econômicos e sociais, locais.10.Conhecimentos da realidade social da localidade.
NÍVEL MÉDIO	
Cargo	Conteúdo
VISITADORES PCF	<ol style="list-style-type: none">1. Plano Nacional pela Primeira Infância;2. Plano Municipal pela Primeira Infância;3. Serviços e ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;4. A Intersetorialidade na visita domiciliar dentro da perspectiva do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz;5. E-PCF;6. Papel do Visitador no Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz;7. Legislação do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.
FACILITADOR	<ol style="list-style-type: none">1. Serviços e ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;2. SISC;3. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;4. Orientações Técnicas sobre Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

	<p>5. Política Nacional de Assistência Social; 6. Proteção Social Básica no SUAS.</p>
ORIENTADOR SOCIAL	<p>1. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; 2. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990. 3. Política Nacional de Assistência Social. 4. Sistema Único da Assistência Social. SUAS. 5. Noções de nutrição. 6. Organização dos espaços, do tempo e seleção de atividades de rotina e para recreação. 7. Dever do estado em relação à educação infantil. 8. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. 9. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. 10. Plano Nacional de Promoção. 11. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 12. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. NOB/SUAS (2005). 13. Fundamentos da Educação Social: - Conceito de educação social e intervenção socioeducativa: A educação popular: prática de liberdade e Pedagogia da autonomia. Educador Social: perfil e demandas profissionais. 14. A organização do trabalho sócio pedagógico. 15. Papel do educador e a relação educador-educando. 16. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. (Estatuto da Igualdade Racial) e Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 17. Atualidades da área. Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 18. Segurança no trabalho. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 19. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido. 20. Relações humanas no trabalho e no meio social, ética moral e cidadania</p>
DIGITADOR	<p>1. Lei Orgânica de Assistência Social. 2. Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 Nacional de Assistência Social. 3. Centros de Referência de Assistência Social e Rede Socioassistencial. 4. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal 5. Decreto nº 6.135/2007. 6. Programas e Benefícios de Transparência de Renda vinculados ao Cadastro Único: Programa Bolsa Família – 7. Lei Federal nº 10.836/2004 e Decreto nº 5.209/20004; 8. Benefício de Prestação Continuada</p>

	9.Manual do Entrevistador – Cadastro Único para Programas Sociais
AUXILIAR DE ENSINO	<ol style="list-style-type: none"> 1.Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Política Nacional de Educação Ambiental; 3. Resolução 3/2005, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – Normas Nacionais para ampliação do Ensino Fundamental para nove anos; 4. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA; 5. Resolução nº 4, de 13/07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 6. Resolução nº 7, de 14/12/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; 7.Lei no 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; 8. Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica; 9.Educação Infantil: Concepções e práticas pedagógicas; 10.Função política e social da Educação Infantil; 11. Desenvolvimento infantil, segundo Piaget, Vygotsky e Wallon; 12. O brincar como eixo dinamizador do currículo; 13.O papel do professor na Educação Infantil; 14.espaços interativos de aprendizagem, organização em projetos de linguagens; 15. Processo de socialização, diversidade socio cultural, inclusão; 16. Afetividade nas relações professor-criança, criança-criança
PROFESSOR DE EJA EF-I	<ol style="list-style-type: none"> 1. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Política Nacional de Educação Ambiental; 3. Resolução 3/2005, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – Normas Nacionais para ampliação do Ensino Fundamental para nove anos; 4. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA; 5. Resolução nº 4, de 13/07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 6. Resolução nº 7, de 14/12/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; 7.Lei no 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; 8. Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica; 9.Fundamentos da educação. 10.Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). 11.Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente,

	<p>Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos.</p> <p>12.Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem.</p> <p>13.Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas.</p> <p>14.Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis.</p> <p>15.Projeto político pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores.</p> <p>16.Gestão educacional decorrente da concepção do Projeto Político Pedagógico.</p> <p>17.Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação.</p> <p>19.Currículo e construção do conhecimento.</p>
NÍVEL SUPERIOR	
Cargo	Conteúdo
ASSISTENTE SOCIAL - PCF	<p>1.Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei 12.435/2011 – Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1 e 2. Orientações Técnicas CREAMS. ; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente;</p>
ASSISTENTE SOCIAL - PSE	<p>Direitos Humanos e Sociais; A Seguridade Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; SUAS: A Lei de regulamentação da profissão do Assistente Social - nº 8.662, de 7 de junho de 1993; O Código de Ética Profissional de 1993; Gestão de Projetos Sociais; Planejamento social: A institucionalização e o processo de profissionalização do serviço social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil; Fundamentos Históricos e Teóricos Metodológicos do Serviço Social - a influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do serviço social; Questão Social; Política social - a questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais; O Neoliberalismo e as políticas sociais; ECA, Estatuto do Idoso, Orientações Técnicas para os Centro de Referência de Assistência Social CRAS e</p>

	<p>CREAS do MDS: Orientações Técnicas sobre o PAIF, PAEFI, SCFV, Abordagem Social, Acolhimento Institucional, NOB SUAS, e NOB SUAS RH.</p>
ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	<p>1.Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações. 2.Intervenção em crise com famílias e grupos: abordagem orientada para a crise; trabalho com famílias e o Serviço Social e trabalho com grupos e o Serviço Social.</p> <p>3.O serviço social nas relações sociais: política de assistência; a assistência social no Brasil. Política Nacional de Assistência Social; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; NOB/SUAS; Código de Ética Profissional.</p> <p>4.A Reforma Psiquiátrica no Brasil – Histórico e dados atuais, nova lógica assistencial em Saúde Mental: superação do modelo asilar, reabilitação psicossocial e interdisciplinaridade.</p> <p>5.Legislação do SUS e da Saúde Mental - Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde.</p> <p>6.Objetivos, atribuições, doutrinas e competências. Princípios que regem a organização do SUS.</p> <p>7.Planejamento, organização, direção, gestão e recursos humanos.</p> <p>8.Legislação Específica em Saúde Mental e Álcool e Drogas.</p> <p>9.Os Centros de Atenção Psicossocial e seu papel e sua inserção no SUS.</p> <p>10.CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSi e CAPS AD.</p>
ENFERMEIRO	<p>1.Administração da assistência de enfermagem. Assistência de Enfermagem em situações de urgência e emergência.</p> <p>2.Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas. Assistência integral à saúde mental.</p> <p>3.Atenção Primária de Saúde: conceitos e dimensões.</p> <p>4.Biossegurança. Prevenção e controle de infecção nas instituições de saúde.</p> <p>5.Epidemiologia, vigilância em saúde e serviços de informação em saúde.</p> <p>6.Ética e Legislação Profissional. Gerenciamento de Resíduos de Saúde.</p> <p>7.Princípios da administração de medicamentos.</p> <p>8.Abordagem de enfermagem nos transtornos mentais.</p> <p>9.Princípios farmacológicos.</p> <p>10.Procedimentos de enfermagem. Processo de enfermagem na prática profissional.</p> <p>11.Semiologia, exame físico e exame do estado mental na prática do enfermeiro.</p> <p>12.Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE).</p> <p>13.Fundamentos e práticas em saúde mental e psiquiatria.</p>

	<p>Os CAPS: seu papel e inserção na rede de saúde municipal.</p> <p>14. Estratégias de ações de prevenção e promoção de saúde psíquica.</p> <p>15. Manejo do paciente psiquiátrico.</p> <p>16. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos.</p> <p>17. A Reforma Psiquiátrica no Brasil – Histórico e dados atuais, nova lógica assistencial em Saúde Mental: superação do modelo asilar, reabilitação psicossocial e interdisciplinaridade.</p> <p>18. Legislação do SUS e da Saúde Mental - Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde.</p> <p>19. Objetivos, atribuições, doutrinas e competências. Princípios que regem a organização do SUS.</p> <p>20. Planejamento, organização, direção, gestão e recursos humanos.</p> <p>21. Legislação Específica em Saúde Mental e Álcool e Drogas.</p> <p>22. Os Centros de Atenção Psicossocial e seu papel e sua inserção no SUS.</p> <p>23. CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSi e CAPS AD.</p>
<p>FISIOTERAPEUTA - NASF</p>	<p>1. Legislação Aplicada ao SUS: - Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS; Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 196 a 200; Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011; Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em saúde.</p> <p>2. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB: - Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos; Equipe do NASF; Financiamento; PNAB – Política Nacional de Atenção Básica.</p> <p>3. Código de Ética. Legislação de criação, fiscalização, atuação e regulamentação.</p> <p>4. Fundamentos de fisioterapia.</p> <p>5. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia.</p> <p>6. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica.</p> <p>7. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória.</p> <p>8. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação.</p> <p>9. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia.</p> <p>10. Equoterapia.</p> <p>11. Prescrição e treinamento de órteses e próteses.</p> <p>12. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e</p>

	procedimentos fisioterápicos. 13. Pandemia Covid-19.
FONOAUDIÓLOGO	<ol style="list-style-type: none"> 1.Avaliação audiológica infantil; 2.Triagem auditiva em escolares; 3.Desenvolvimento da linguagem: aspectos orgânicos, funcionais, ambientais e sociais; -Linguagem escrita – processo de aquisição enquanto sistema de representação; 4.Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, adaptação de AASI; 5.Sistema sensorio motor oral; 6.Deglutição atípica: Fissuras labiopalatais; 7.Distúrbios de linguagem; 8.Distúrbios da voz; Gagueiras; 9.Fonoaudiologia e os meios sociais, creche e escola; 10.Amamentação; 11.Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. 12.Política Nacional de Humanização. 13.Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 14.Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 15.Sistema de Planejamento do SUS. 16.Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.
MÉDICO PSQUIATRA - CAPS	<ol style="list-style-type: none"> 1.Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002 2.Demências. 3.Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substância psicoativa. 4.Transtornos Psicóticos. 5.Transtornos do Humor. 6.Transtornos Ansiosos. 7.Transtornos somatoformes. 8.Transtornos da alimentação. 9.Disfunção sexual. 10.Transtornos do sono. 11.Transtornos da personalidade. 12.Retardo Mental. 13.Transtornos do desenvolvimento psicológico. 14.Transtornos do comportamento com início na infância e adolescência
PSICÓLOGO - CAPS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Legislação Aplicada ao SUS: - Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS; Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição

	<p>Federal, artigos de 196 a 200; Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011; Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em saúde.</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: - Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos; Equipe e modalidades de CAPS; Financiamento. 3. Código de Ética. Legislação de criação, fiscalização, atuação e regulamentação. 4. Avaliação Psicológica. 5. Neuropsicologia. 6. Pessoas com Deficiência. 7. Psicanálise. 8. Psicologia Behaviorista. 9. Psicologia e Práticas Institucionais. 10. Psicologia e Saúde. 11. Psicologia e Trabalho. 12. Psicologia Fenomenológico-Existencial. 13. Psicologia Sócio-Histórica. 14. Psicopatologia. 15. Análise do Comportamento e Sociedade. 16. Distúrbios do Comportamento. 17. Entrevista Clínica. 18. Terapia Familiar. 19. Psicanálise das Toxicomanias. 20. Dinâmica de Grupo. 21. Pandemia Covid-19.
<p>PSICÓLOGO - NASF</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Legislação Aplicada ao SUS: - Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS; Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 196 a 200; Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011; Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em saúde. 2. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB: - Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos; Equipe do NASF; Financiamento; PNAB – Política Nacional de Atenção Básica. 3. Código de Ética. Legislação de criação, fiscalização, atuação e regulamentação. 4. Avaliação Psicológica. 5. Neuropsicologia. 6. Pessoas com Deficiência. 7. Psicanálise. 8. Psicologia Behaviorista. 9. Psicologia e Práticas Institucionais. 10. Psicologia e Saúde.

	<ol style="list-style-type: none"> 11. Psicologia e Trabalho. 12. Psicologia Fenomenológico-Existencial. 13. Psicologia Sócio-Histórica. 14. Psicopatologia. 15. Análise do Comportamento e Sociedade. 16. Distúrbios do Comportamento. 17. Entrevista Clínica. 18. Terapia Familiar. 19. Psicanálise das Toxicomanias. 20. Dinâmica de Grupo. 21. Pandemia Covid-19.
<p>EDUCADOR FÍSICO - NASF</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Legislação Aplicada ao SUS: - Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. - Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 196 a 200. 1.5. Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011; Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. 2. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB - Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos; Equipe do NASF; Financiamento; PNAB – Política Nacional de Atenção Básica. 3. Código de Ética. Legislação de criação, fiscalização, atuação e regulamentação. 4. Anatomia e fisiologia do exercício – sistemas muscular, esquelético e suas juntas. 5. Biomecânica e cinesiologia. 6. Atividade física e reabilitação. 7. Atividade física e doenças crônicas não transmissíveis: obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica. 8. Medidas e avaliação em Educação Física. 9. Função Social da Educação Física. 10. Planejamento, prescrição e orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. 11. Princípios das práticas de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e yoga para adultos e idosos. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. 12. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. 13. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e saúde. 14. Pandemia Covid-19.
<p>NUTRICIONISTA</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Legislação Aplicada ao SUS: - Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS; Resolução n.

453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 196 a 200; Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011; Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em saúde.

2. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB: - Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos; Equipe do NASF; Financiamento; PNAB – Política Nacional de Atenção Básica.

3. Código de Ética. Legislação de criação, fiscalização, atuação e regulamentação.

4. Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos.

5. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição.

6. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população.

7. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios.

8. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos.

9. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais.

10. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial.

11. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento.

12. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e

	<p>interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral.</p> <p>13. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.</p> <p>14. Pandemia Covid-19.</p>
<p>TERAPEUTA OCUPACIONAL</p>	<p>1.Terapia Ocupacional na saúde: Características biopsicossociais do período da puberdade; Terapia Ocupacional na Saúde Mental; A Terapia Ocupacional na Saúde sexual do adolescente; Atividades de vida diária, rotinas e regras; O ingresso à atividade laboral.</p> <p>2.Princípios norteadores da atenção integral: Direito a saúde integral do adolescente; Políticas e programas de saúde do adolescente; Epidemiologia da saúde do adolescente. Intervenção terapêutica ocupacional: Lesões neurológicas (TCE, TRM); Problemas do sistema músculo esquelético (lordose, cifose e escoliose, distrofia muscular, artrite reumatóide juvenil; Disfunções psíquicas (depressões e suicídio) transtornos alimentares, transtornos de ansiedade e abuso de álcool e drogas; Problemas sociais (violência, privação de liberdade e risco social); DST/AIDS e Gravidez na adolescência.</p> <p>3.Lei nº 10.216 de 06/04/2001 e Portaria 224 de 29/01/1992 Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS.</p> <p>4.Política Nacional de Promoção de Saúde.</p> <p>5.Terapia de Grupo</p> <p>5.1.Atuação do Terapeuta Ocupacional 5.2.Psicopatologia</p> <p>5.3.Legislação de Saúde Mental</p> <p>5.4.Lei nº. 11.189/1995</p> <p>5.6.Portaria nº 224/1992</p> <p>5.7.Portaria nº 336/GM/2002</p> <p>5.8.Lei nº 10.216/2001</p> <p>5.9.Lei nº 10.708/2003</p> <p>5.10.Portaria nº 106/GM/2000</p> <p>6.Lei nº 8.080 de 19/09/90.</p> <p>7.Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; .</p> <p>8.Política Nacional de Humanização.</p> <p>9.Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica.</p> <p>10.Lei nº 8.142, de 28/12/90.</p> <p>11.Sistema de Planejamento do SUS.</p> <p>12.Política Nacional de Promoção de Saúde. 13. PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família- e PORTARIA Nº 154, de 24 de Janeiro de 2008-Criação do NASF.</p>
	<p>1.História da Educação Física no Brasil;</p>

<p>PROFESSOR EJA EF II – EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<ol style="list-style-type: none"> 2. Metodologia para ensino da educação física; 3. Cultura corporal: Emprego da terminologia aplicada a Educação física; 4. Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; 5. O Sistema cardiovascular: Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); 6. Treinamento desportivo e atividades físicas. 7. Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. 10. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. 11. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 12. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. 13. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. 14. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 15. Currículo e construção do conhecimento. 16. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. 17. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; 18. A escola comum na perspectiva inclusiva; 19. O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; 20. Sala de Recursos Multifuncionais. 21. Metodologias Ativas. 22. Educação on-line.
<p>PROFESSOR EJA EF II – MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Teóricos da Educação. 3. Processo de ensinar e aprender. 3. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. 4. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. 5. Teorias da aprendizagem. Avaliação. 6. Planejamento docente: dinâmica e processos. 7. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. 8. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 9. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 10. Processos cognitivos na alfabetização. 11. A formação do pensamento lógico da criança.

	<p>12.O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem.</p> <p>13.A alfabetização nos diferentes momentos históricos.</p> <p>14.A função social da alfabetização.</p> <p>15.A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.</p> <p>16.Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo.</p> <p>17.A função social da escola pública contemporânea.</p> <p>18.O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.</p> <p>19.LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).</p> <p>20.Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990</p>
<p>PSICOPEDAGOGA - SME</p>	<p>1. A Psicopedagogia no Brasil: história e atuação;</p> <p>2. Fundamentos da Psicopedagogia Institucional;</p> <p>3.Desenvolvimento Humano: aspectos cognitivos, emocionais, psicomotores e sociais;</p> <p>4.Teorias da Aprendizagem Humana; Estilos de aprendizagem; Fundamentos e princípios da educação inclusiva;</p> <p>5.Avaliação e Intervenção Psicopedagógica: Anamnese; Entrevista Operativa Centrada na Aprendizagem; Caixa de área; O desenho da criança no atendimento psicopedagógico; Práticas de ludoterapia e Arteterapia; Provas operatórias;</p> <p>6.Plano Educacional Individualizado – PEI; Estimulação cognitiva;</p> <p>7.O assessoramento psicopedagógico nos processos de ensino e aprendizagem: análise, avaliação e orientação nas solicitações e áreas específicas de conhecimento;</p> <p>8.Aspectos psicomotores na intervenção psicopedagógica;</p> <p>9.Os problemas de aprendizagem na escola: avaliação, diagnóstico e intervenção;</p> <p>10.Os processos de aprendizagem e a Relação sujeito-escola-família-sociedade;</p> <p>11.Desmistificações do fracasso escolar, evasão e repetência;</p> <p>12.Ética na Psicopedagogia</p>

ANEXO 02**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

1. IDENTIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO:	
Nome:		
CPF:	RG	
Órgão expedidor:		
Data de Nascimento ____ / ____ / ____.	Estado Civil:	
Sexo:	Naturalidade:	
End.:		
Nº	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Telefones:	E-mail:	
É Portador de algum tipo de deficiência: () Sim () Não		
Em caso afirmativo, qual o tipo de deficiência?		

2. ESCOLARIDADE

- () Nível Fundamental Completo () Nível Superior Completo
() Nível Médio Completo () Pós Graduação
() Nível Superior Incompleto () Mestrado/Doutorado

3. CARGO PRETENDIDO**NÍVEL FUNDAMENTAL****NÍVEL MÉDIO****NÍVEL SUPERIOR**

Nº de Inscrição:	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/ SE	Data ____ / ____ / ____
Nome do Candidato:		RG:
Cargo Pretendido:		
Assinatura do candidato		Assinatura do Responsável

ANEXO 03**CURRÍCULO PADRÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CURRÍCULO PADRONIZADO		Foto 3x4
Dados Pessoais com foto atualizada		
Nome completo		
Gênero		
Idade		
Estado civil		
CPF:		
PIS:		
RG/Órgão expedidor/ Data		
Endereço/ CEP		
Escolaridade		
Telefones de contatos		
E-mail		
Área de Interesse (vaga pretendida)		
Escolaridade		
Curso com carga horária de 20 à 40 horas		
Experiências profissionais com respectivos períodos		
Conhecimentos Diversos		

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que tenho as condições e os documentos exigidos e comunico o meu conhecimento e concordância com as normas do Edital 001/2021 do Presente Processo Seletivo Simplificado, na data desta inscrição sob nº _____/2021.

Japoatã/SE, aos ___ dias do mês de junho de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO 05

LAUDO MÉDICO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato ou seu representante deverá entregar o original deste Laudo preenchido pelo médico da área de sua deficiência. O Laudo deverá constar: a) constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações; d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizada até 01 (um) ano anterior ao último dia das inscrições; e) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizada até 01 (um) ano anterior ao último dia das inscrições

O (a)candidato(a): _____,
portador da carteira de identidade: _____, órgão expedidor: _____,
inscrição n.º: _____, para a função de _____,
foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de
DEFICIÊNCIA _____ de
conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 que regulamenta a Lei n.º 7.853, de
24 de outubro de 1989, e suas alterações posteriores.

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA:

1- Paraplegia	6- Tetraparesia	11- Amputação ou ausência de membro
2- Paraparesia	7- Triplegia	12- Paralisia Cerebral
3- Monoplegia	8- Triparesia	13- Membros com deformidade congênita ou adquirida
4- Monoparesia	9- Hemiplegia	14- Ostomias
5- Tetraplegia	10- Hemiparesia	15- Nanismo

Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III - DEFICIÊNCIA VISUAL:

1. Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0.05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

2. Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
4. A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

IV - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitação associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1- Comunicação	5- Saúde e Segurança
2- Cuidado pessoal	6- Habilidades
3- Habilidades Sociais	7- Lazer
4- Utilização dos Recursos da Comunidade	8- Trabalho

V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

VI - Autorizo a descrição do CID de minha patologia.

Assinatura do candidato

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:

Descrição detalhada da deficiência conforme itens "b" e "c" deste documento:

_____/_____/_____
Local e Data

Assinatura. Carimbo e CRM Médico

Assinatura do Candidato

ANEXO 07

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações ora declaradas, estando ciente de que serei eliminado (a) do presente processo seletivo no caso de ocultação ou informações inverídicas.

Japoatã/SE , _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato